



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

MENSAGEM Nº 31 /2023

Regeneração-PI, 12 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos uma vez mais a erguida e insofismável satisfação de encaminhar ao Egrégio Poder Legislativo Municipal para estudo, análise, debate e deliberação posterior, o Projeto de Lei nº 31/2023, que Dispõe sobre Implantação do **Programa Saúde na Hora** no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica - Unidade Básica de Saúde Benjamim do Rêgo Monteiro - Município de Regeneração Piauí e dáoutras providências.

Atenciosamente,

**EDUARDO ALVES
CARVALHO:296366
39353**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353
Dados: 2023.12.12 13:00:52 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

**EDUARDO ALVES
CARVALHO
FILHO:03745919386**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES CARVALHO
FILHO:03745919386
Dados: 2023.12.12 13:01:10
-03'00'

Eduardo Alves Carvalho Filho
Chefe de Gabinete

*Recebido
em 12/12/2023*

Aurino José da Silva Neto
Secretário Administrativo
Financeiro
CPF: 498.416.703-30

Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 31/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre Implantação do **Programa Saúde na Hora** no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica - Unidade Básica de Saúde Benjamim do Rêgo Monteiro - Município de Regeneração Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Regeneração – PI, considerando a **PORTARIA Nº 397, DE 16 DE MARÇO DE 2020** que *dispõe sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica*;

Considerando o Termo de Compromisso do Gestor que ao aderir ao Programa Saúde na Hora, o município assume compromisso voltado à ampliação do acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) conforme disposto na PNAB, por meio do funcionamento de Unidades Básicas de Saúde (UBS), também referidas como Unidade de Saúde da Família (USF), com horário estendido.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.634, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 que homologa a adesão de Unidades de Saúde da Família - USF ou Unidades Básicas de Saúde - UBS ao Programa Saúde na Hora, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Implantar o Programa Saúde na Hora no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica - Unidade Básica de Saúde Benjamim do Rêgo Monteiro - Município de Regeneração Piauí e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA

Art. 2º São objetivos do Programa Saúde na Hora:

- I - Ampliar o horário de funcionamento das USF e UBS, possibilitando maior acesso dos usuários aos serviços;
- II – Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- III – Ampliar o acesso às ações e serviços considerados essenciais na Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV – Ampliar o número de usuários nas ações e nos serviços promovidos nas USF e UBS;
- V – Reduzir o volume de atendimentos de usuários com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44

EDUARDO ALVES CARVALHO
Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES CARVALHO
O:2963666639353
2023.12.11 17:28:46 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

CAPÍTULO II

COMPROMISSOS

Art. 3º - São compromissos dos Gestor Municipal no âmbito do Programa Saúde na Hora:

- a) Garantir a composição mínima das Equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) selecionadas para participar do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Não diminuir o número de eSF e eSB no município;
- c) Assegurar a ampliação do horário de funcionamento das UBS ou USF, devidamente registrado no SCNES, de modo que funcionem ininterruptamente 12 horas diárias para as modalidades de funcionamento 60 horas, de segunda a sexta-feira, possibilitando maior acesso aos usuários dos serviços de saúde que não conseguem acessá-los em horário convencional;
- d) Garantir o acesso de primeiro contato ao cuidado na APS, mais próximo aos locais de residência ou trabalho dos cidadãos;
- e) Garantir oferta dos mesmos serviços de APS durante todo o período de funcionamento da USF;
- f) Garantir ampliação do acesso às ações e serviços considerados essenciais na APS, como imunização, pré-natal, puericultura, consultas médicas, de enfermagem e odontológicas, serviços de rastreamento populacional, cuidado às condições crônicas, grupos terapêuticos e de educação em saúde, visitas e atendimentos domiciliares, procedimentos, coleta de exames na USF, entre outras ações, por meio da ampliação do horário de funcionamento e cadastro da população;
- g) Garantir retaguarda da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade local;
- h) Estimular a redução do volume de atendimentos de usuários de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares;
- i) Utilizar Prontuário Eletrônico, preferencialmente o eSUS-APS/PEC ou outros sistemas que atendam o modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde;
- j) Garantir infraestrutura adequada ao número de equipes cadastradas para o pleno funcionamento da UBS ou USF;
- k) Garantir que a população esteja informada sobre o funcionamento do serviço em horário estendido;
- l) Garantir atendimento de demanda espontânea durante todo o período de funcionamento da UBS ou USF;
- m) Garantir a identidade visual da USF sinalizando o horário de funcionamento e oferta de serviços conforme Manual de Uso de Marca, disponível no sítio <http://aps.saude.gov.br/apc/saudehora>.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
Dados: 2023.12.11 17:29:17 -0300



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO SAÚDE NA HORA

Art. 4º - Os estabelecimentos participantes do Saúde na Hora têm as seguintes equipes cadastradas no SCNES e Tipo de Adesão:

§ 1º - CNES DA USF: 2367122 - UBS BENJAMIN DO RÊGO MONTEIRO

§ 2º – Tipo de Adesão ao Programa Saúde na Hora no município de Regeneração – PI: USF com 60 horas com saúde bucal

§ 3º - Equipes de Saúde da Família (eSF):

- a. 0000073865 - EQUIPE 09 PSF BURITIZNHO;
- b. 0001558900 - EQUIPE10 PSF SAO CRISTOVAO;
- c. 0001930435 - EQUIPE PSB BELA VISTA

§ 4º - Equipes de Saúde Bucal – eSB:

- a. 0001925903 - EQUIPE PSB SAO CRISTÓVAO
- b. 0000073806 - EQUIPE 06 PSF - UBS BELA VISTA

Art. 5º - As USF participantes do Programa Saúde na Hora deverão possuir:

I - Quanto ao horário de funcionamento:

- a) USF 60h com saúde bucal: com funcionamento mínimo de 60 (sessenta) horas semanais, sendo:
- b) (doze) horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, durante os 5 (cinco) dias úteis na semana;

II - Quanto ao quantitativo de equipes de saúde:

- a) USF 60h com saúde bucal: 3 (três) equipes de Saúde da Família e 2 (duas) equipes de Saúde Bucal;

Art. 6º - As USF e UBS participantes do Programa Saúde na Hora deverão ofertar os mesmos serviços de saúde em todos os turnos de funcionamento."

EDUARDO ALVES
CARVALHO: 296366393
53

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO: 296366393
Dados: 2023.12.11
17:29:40 -0300'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO SAÚDE NA HORA

Art. 7º - Para a realização do cálculo para obtenção da carga horária, serão somadas as cargas horárias semanais das categorias profissionais que integram as eSF e eSB.

§ 1º Os médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas que integram as eSF e as eSB deverão cumprir carga horária individual mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O somatório das cargas horárias individuais mínimas de que trata o § 1º deste artigo deverá corresponder a uma carga horária por categoria profissional de, pelo menos, 40 (quarenta) horas semanais por eSF e eSB, exceto para as eSB modalidade I com profissionais de 20 horas ou 30 horas semanais.

§ 3º Os médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas profissionais das equipes de que trata esta Portaria poderão participar de mais de uma eSF, ou eSB.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos demais profissionais de saúde da eSF e eSB, para os quais há obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vínculo a apenas 1 (uma) eSF ou 1 (uma) eSB no SCNES vigente, consoante ao disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, exceto para as eAP e eSB modalidade I com profissionais de 20 horas ou 30 horas semanais.

CAPÍTULO V

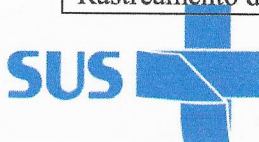
DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 8º - A gestão municipal deve garantir na USF com horário estendido a oferta dos serviços de APS durante todo o período de funcionamento, conforme detalhamento a seguir.

AÇÕES	
Acolhimento com classificação de risco	
Consultas médicas	
Consultas de enfermagem	
Consultas odontológicas	
Imunização (calendário vacinal completo)	
Grupos terapêuticos e de educação em saúde	
Dispensação de medicamentos, incluindo antibióticos e RENAME (conforme disponibilidade orçamentária)	
Cadastro da população	
Visita e atendimento domiciliar	
EXAMES E PROCEDIMENTOS	
Hemograma	
Glicemia	
Parasitológico de fezes	
Sumário de urina e urinocultura	
Rastreamento de câncer de mama e de colo uterino	

EDUARDO ALVES
CARVALHO
O:296366
39353

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:2963
6639353
Dados:
2023.12.11
17:30:08 -0300



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS

Aferição dos sinais vitais: PA, FC, FR, temperatura, dor
Avaliação antropométrica
Aplicação de medicamentos injetáveis
Inserção de DIU
Testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites B e C, gravidez)
Coleta de material de escarro
Realização de “teste do pezinho”
Testes de sensibilidade e força (hanseníase, diabetes etc)
Raspado intradérmico para baciloscopia (hanseníase)
Curativos e cauterização química de pequenas lesões
Tratamento de miíase furunculóide
Aplicação e reposição de sondas vesicais e nasogástricas; cuidado de estomas (digestivos, urinários e traqueais)
Terapia de Reidratação Oral
Lavagem otológica
Cantoplastia
Drenagem de abscesso e de hematoma subungueal
Sutura e retirada de pontos
Drenagem de abscesso
Tamponamento de epistaxe
Nebulização/inalação
Imobilizações
Biopsia/punção de tumores superficiais de pele
Retirada de corpo estranho subcutâneo
Exérese de calo
Desbridamento e curativo de escara ou ulceração
Manejo de queimaduras

PROCEDIMENTOS DE SAÚDE BUCAL

Restaurações de dentes decíduos e permanentes
Exodontias de dentes decíduos e permanentes
Raspagem corono-radicular
Biópsia dos tecidos moles da boca
Prótese Total Mandibular/Maxilar

CAPÍTULO VI

AValiação e Monitoramento

Art. 9º - As USF e UBS participantes do Programa Saúde na Hora serão avaliadas e monitoradas por meio dos seguintes indicadores obtidos a partir de informações extraídas dos sistemas de informação em saúde vigentes:

EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
Dados: 2023.12.11 17:30:35 -03'00'



MINISTÉRIO DA SAÚDE



GESTÃO COM COMPROMISSO

Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

I - Indicadores essenciais: vinculados ao processo de avaliação de desempenho das eSF e eSB participantes do Programa;

Percentual de atendimentos de consulta de demanda espontânea no turno
Número de atendimentos de médicos realizados no horário estendido em três turnos
Número de atendimentos de enfermeiros realizados no horário estendido em três turnos
Número de atendimentos de cirurgiões-dentistas realizados no horário estendido em três turnos
Número de testes rápidos para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (Sífilis, HIV e Hepatites)
Média de atendimentos de médicos por pessoa cadastrada
Média de atendimentos de cirurgiões-dentistas por pessoa cadastrada
Média de atendimentos de enfermeiros por pessoa cadastrada
Percentual de encaminhamentos no horário estendido para serviço especializado
Proporção de altas no tratamento odontológico com relação à primeira consulta odontológica
Número de testes rápidos para Infecções Sexualmente Transmissíveis - Hepatite C

II - Indicadores de monitoramento: acompanhados de forma regular para complementação de informações sobre a oferta de ações e serviços e sobre os resultados alcançados pelas eSF e eSB participantes do Programa.

População cadastrada pelas equipes da USF
Proporção de pessoas residentes no território adstrito atendidas no turno
Proporção de atendimentos de usuários residentes fora de área adstrita no turno
Percentual de atendimentos de consulta agendada no turno
Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero
Número de gestantes com seis ou mais consultas de pré-natal na Atenção Primária à Saúde
Número de pessoas diferentes atendidas
Número de doses de vacinas aplicadas por turno

§ 1º A avaliação e o monitoramento das USF e UBS e das equipes participantes do Programa visa à melhoria do acesso, da abrangência, da oferta de serviços, da produtividade e da resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º Constará no manual instrutivo do Programa, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Ministério da Saúde, a ficha de qualificação dos indicadores essenciais e de monitoramento do Programa.

§ 3º O município deverá cumprir os indicadores essenciais de que trata o inciso I do caput, sob pena de suspensão da transferência dos incentivos financeiros de custeio previstos no art. 172-J do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

EDUARD
O ALVES
CARVAL
HO:2963
6639353

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
ALVES
CARVALHO:296
36639353
Dados:
2023.12.11
17:31:04 -03'00'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA

Art. 10º - O município fará jus ao recebimento de incentivo financeiro adicional de custeio para a Unidade de Saúde da Família - USF e Unidade Básica de Saúde - UBS participante do Programa.

Parágrafo único. O incentivo financeiro adicional de que trata o caput terá os seguintes valores mensal:

I - R\$ 31.766,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais), para as USF, com Saúde Bucal, com funcionamento mínimo de 60 (sessenta) horas semanais;

II - Custeio mensal da Gerência da Atenção Primária: R\$ 1.426,00 por gerente conforme portaria vigente (artigo 85-B da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017).

Art. 11º – O município fará jus ao recebimento de incentivo financeiro de apoio à implantação do horário estendido para a USF e UBS participante do Programa.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata este artigo será repassado, em parcela única, no momento do início da transferência do incentivo financeiro adicional de custeio a Unidade de Saúde da Família - USF e Unidade Básica de Saúde - UBS participante do Programa.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata este artigo terá o seguinte valor:

I - R\$ 31.766,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais), para as USF com Saúde Bucal, com funcionamento mínimo de 60 (sessenta) horas semanais;

Art. 12º - O repasse dos incentivos financeiros de que trata o art. 10º será suspenso nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento do horário mínimo de funcionamento de que trata o inciso I do art. 519-D da Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 2017;

II - Número de equipes das USF ou UBS aderidas ao Programa Saúde na Hora, cadastradas no SCNES, em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Compromisso;

III - Ausência de alimentação regular de dados via Prontuário Eletrônico que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, preferencialmente o e-SUS-APS/PEC, observado o disposto no § 1º e inciso IV do caput do art. 519-J da Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 2017;

EDUARDO ALVES
CARVALHO:2963
6639353

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353
Dados: 2023.12.11 17:31:30
-03'00'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

IV - Não cumprimento dos indicadores essenciais de que trata o inciso I do art. 519-J da Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 2017;

V - Malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados;

VI - Não possuir Gerente de USF, ressalvado o disposto no § 1º do art. 519-J da Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 2017;

VII - deixar de possuir USF ou UBS cadastrada no SCNES para o trabalho das equipes;
ou

VIII - descumprimento da carga horária mínima de cada categoria profissional por USF ou UBS, por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será mantida até a adequação das irregularidades identificadas.

Art. 13º - A participação das USF e UBS no Programa Saúde na Hora será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não atendimento dos requisitos previstos no art. 519-J da Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 2017, no prazo de até 6 (seis) competências consecutivas do SCNES a contar da data de publicação da portaria de homologação da adesão; ou

II - Após 6 (seis) competências consecutivas do SCNES de ocorrência da suspensão de que trata o art. 12º.

CAPÍTULO VIII

DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO DE CUSTEIO

Art. 13º - O incentivo financeiro de custeio será aplicado da seguinte forma:

§ 1º - O incentivo financeiro de que trata o Art. 10º será utilizado para a manutenção do Programa Saúde na Hora;

§ 2º - R\$ 18.421,00 do incentivo financeiro recebido mensalmente será destinado ao pagamento dos profissionais participantes do Programa Saúde na Hora, conforme o ANEXO I deste documento, a prestação de contas será realizada no RAG e informada no Sistema DIGISUS.

§ 3º - **Custeio mensal da Gerência da Atenção Primária:** R\$ 1.426,00 por gerente conforme portaria vigente (artigo 85-B da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017).

EDUARDO
O ALVES
CARVAL
HO:2963
6639353

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
ALVES
CARVALHO:296
36639353
Dados:
2023.12.11
17:31:57 -03'00'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

§ 4º - R\$ 13.345,00 do incentivo financeiro recebido mensalmente será destinado à aquisição de materiais, medicamentos, insumos, reparos e pequenas reformas da UBS para a manutenção do Programa Saúde na Hora, conforme o ANEXO II, a prestação de contas será realizada no RAG e informada no Sistema DIGISUS.

§ 5º - R\$ 31.766,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) **Incentivo financeiro para implantação em parcela única para a USF – ANEXO II**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - O município aderente ao Programa Saúde na Hora deverá:

- I - Possuir USF ou UBS cadastrada no SCNES para o trabalho das equipes de Saúde;
- II - Cumprir os requisitos de horário de funcionamento, quantidade de equipes de Saúde e carga horária previstos nos Art. 5º e 7º;
- III - Possuir Gerente de Atenção Primária, com nível superior, que não seja integrante das equipes vinculadas à USF em que exerce a função de Gerente, cumprindo carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas e executando as atribuições estabelecidas na PNAB;
- IV - Utilizar Prontuário Eletrônico que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, preferencialmente o e-SUS-APS/PEC; e
- V - Identificar a USF e UBS com a identidade visual do Programa Saúde na Hora, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE REGENERAÇÃO-PI EM 12 DE DEZEMBRO 2023.

EDUARDO ALVES

CARVALHO:29636
639353

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353
Dados: 2023.12.11 17:28:02
-03'00"



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**EDUARDO ALVES
CARVALHO
FILHO:03745919386**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES CARVALHO
FILHO:03745919386
Dados: 2023.12.12 13:01:49 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho Filho

Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

ANEXO I

O incentivo financeiro de custeio destinado ao pagamento dos profissionais participantes do Programa Saúde na Hora será rateado da seguinte forma:

Categoria Profissional	Valor pago mensalmente por profissional	Quant. De Profissionais	Valor Total	Observação
Médico	R\$ 2.625,00	3	R\$ 7.875,00	Valor pago por plantão equivalente a R\$ 375,00, totalizando 7 (sete) plantões/mês por profissional médico
Enfermeiro	R\$ 1.200,00	3	R\$ 3.600,00	
Cirurgião Dentista	R\$ 1.200,00	2	R\$ 2.400,00	
Gerente de Atenção Primária	R\$ 1.426,00	1	R\$ 1.426,00	Base legal: conforme portaria vigente (artigo 85-B da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017).
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.320,00	1	R\$ 1.320,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	
Vigia	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	

EDUARDO ALVES
CARVALHO
0:296366
39353

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636639353
Dados:
2023.12.11
17:32:32 -03'00'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rua Antônio de Neiva, 245 – Centro. CEP: 64.490-000
Regeneração – PI. CNPJ: 00.621.525/0001-44

ANEXO II

O incentivo financeiro de custeio destinado à Gestão para a manutenção do Programa será aplicado da seguinte forma:

Manutenção do Programa Saúde na Hora	Valor Total
Aquisição de materiais, medicamentos, insumos, reparos e pequenas reformas da UBS	R\$ 13.345,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e seis reais)
Incentivo financeiro para implantação do Serviço – Adequação da UBS conforme manual de marcas e serviços ofertados, aquisição de insumos, material de expediente, etc.	R\$ 31.766,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais)

EDUARDO
ALVES
CARVALHO
:29636639
353

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
CARVALHO:29636
639353
Dados: 2023.12.11
17:33:04 -03'00'



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rua Antônio de Neiva, 245 Centro.
CEP: 64.490-000.
Regeneração – PI.
CNPJ: 00.621.525/0001-44